PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ – 46.223.723/0001-50

Taguaí – Capital das Confecções

LEI ORDINÁRIA Nº 1018/2012
DE 28 DE SETEMBRO DE 2012.

Jair Cariovaldo Carniato, Prefeito Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faço saber que a Câmara municipal de Taguaí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 2013, os seguintes auxílios, subvenções e/ou contribuições até o valor de R$ 1.395.000,00 (Um milhão e Trezentos e Noventa e Cinco Mil reais), assim discriminados:

Códigos	Discriminação	Valor
02.	Poder Executivo	
02.03	Serv. Mun. Educação	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	
I -	Recanto de Educação Infantil Santa Rita de Cássia	**R$ 240.000,00**
II -	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Fartura	**R$60.000,00**
III-	Associação dos Estudantes Universitários de Taguaí/ Jacarezinho	**R$ 12.000,00**
02.06	Serviço Municipal de Saúde	
I-	Santa Casa de Misericórdia de Taguaí	**R$ 1.000.000,00**
II-	Sociedade de Beneficência de Pirajú	**R$ 25.000,00**
02.09	Serviço Municipal de Assistência Social	
I-	Casa dos Avós PE João Ferretti – TEATINO	**R$ 30.000,00**
II-	Instituto Nossa Senhora da Pureza – Fartura	**R$ 10.000,00**
III -	Lar São Vicente de Paula - Fartura	**R$ 8.000,00**
IV -	Associação dos Amigos dos Portadores de Deficiência de Taguaí	**R$ 10.000,00**
TOTAL		**R$ 1.395.000,00**

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2013.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguai,
Em, 28 de Setembro de 2012.

Jair Cariovaldo Carniato
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.

Kelly Cristina Carniato
Secretária Municipal